



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

### **CONTRATO Nº 050/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONserto DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA LEVE E PESADA, INCLUINDO SOLDAS E SERVIÇOS DE TORNO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS.**

#### **I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Zairo Ribolli**, CI nº 1048857617-SJS/RS, CPF nº 655.490.150-72, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa **Vera Maria Zanatta Gelain - ME**, estabelecida na Rua Anibal Negrini, nº 277, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.293.219/0001-09, neste ato representada por Vera Maria Zanatta Gelain, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre - RS, inscrita no CPF sob nº 190.416.910-49.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 e seus anexos.

#### **III – CONDIÇÕES:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E REAJUSTE**

O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado este prazo por até iguais e sucessivos períodos, em caso de haver saldo na quantidade de horas licitadas e interesse público, limitado a sessenta meses.

O objeto deverá ser realizado conforme a demanda da CONTRATANTE, sempre mediante autorização desta, e deverá ainda ser realizado conforme descrição do objeto.

##### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Serviços de mão-de-obra mecânica para consertos de implementos agrícolas (arado, pé de pato, plantadeira, grade, goby, ensiladeiras, enleirador, bomba e tanque de distribuidor de adubo orgânico) da Prefeitura incluindo soldas, serviço de torno e conserto de caçambas basculante.	Horas estimadas 1.500	Valor hora R\$ 71,00
--	--------------------------	-------------------------

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para fornecimento do objeto da licitação o valor total estimado de até **R\$ 106.500,00** (cento e seis mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) conforme a realização da prestação de serviço .

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a prestação do serviço objeto deste contrato;

- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;

- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

**CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;

- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE  
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020  
CEP: 98.415-000  
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do funcionário público, Sr<sup>ª</sup>. **Jandri Gotz Centenaro**, CPF nº 725.160.03072, como gestora do contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 20 de fevereiro de 2017.

**Zairo Ribolli**  
Prefeito Municipal em exercício

**Vera Maria Zanatta - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica